



## Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

PROCESSO Nº 71000.051555/2021-09

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA XP ON CONSULTORIA LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula funcional SIAPE [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XP ON CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.065/0001-29, estabelecida em ST/SCN Quadra 5, Bloco A, Entrada 50, Sala 1406, Setor Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.715-010, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o senhor **AGUINALDO ALVES BARBOSA**, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2023, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00581/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.051555/2021-09** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de subscrição de licenças anuais da plataforma Zoom, para atender às necessidades do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conforme condições, exigências, quantidades e estimativas estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Bens e serviços que compõem a solução da contratação:

| LOTE                              | ITEM | DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANUAL    |
|-----------------------------------|------|-----------------------------|------------|---------|----------------|----------------------|
| 1                                 | 1    | Zoom                        | 12         | Unidade | R\$ 958,33     | R\$ 11.499,96        |
|                                   | 2    | Zoom Webinar 500            | 03         | Unidade | R\$ 3.287,00   | R\$ 9.861,00         |
|                                   | 3    | Zoom Large 1000             | 03         | Unidade | R\$ 4.500,00   | R\$ 13.500,00        |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b> |      |                             |            |         |                | <b>R\$ 34.860,96</b> |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Inciso IV, Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 34.860,96 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005  
 Funcional Programática: 04.122.5029.4923.0001  
 FT: 1000000000  
 Natureza da Despesa: 339040  
 PI: M4923110200  
 PTRES: 174562  
 SB: 06  
 Nota de Empenho: 2023NE000274

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua autenticidade, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**  
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
**CONTRATANTE**

**AGUINALDO ALVES BARBOSA**  
XP On Consultoria Ltda  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**Nome: **Ana Camila Miranda Elleres**Nome: **Angélica Aguiar Costa**

Documento assinado eletronicamente por **AGUINALDO ALVES BARBOSA, Usuário Externo**, em 31/07/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 01/08/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 01/08/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Morais, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 02/08/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Processo Nº 54000.039424/2021-26. A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO OESTE DO ESTADO DO PARÁ, AUTORIZAR a cessão do uso do solo para a construção da Quadra Poliesportiva, na Vila Igarapé do Lama, com área total de aproximadamente 997,11 m² (novecentos e noventa e sete, vírgula onze metros quadrados), com o seguinte memorial descritivo: Partindo do P-01, definido pela coordenada geográfica: latitude 2°43'56.06"S e longitude 54°35'49.99"O, percorrendo uma distância linear de 23,431 m, limitando-se com a lateral de terreno em sentido Leste, com azimute-norte geográfico 219°48'20" até o ponto P-02. Partindo do P-02, definido pela coordenada geográfica: latitude 2°43'56.65"S e longitude 54°35'50.47"O, percorrendo distância linear de 43,012m, limitando-se com a lateral do terreno da Escola Municipal Getúlio Vargas em sentido Sul, com azimute-norte geográfico 125°32'16" até o ponto P-03. Partindo do P-03, definido pela coordenada geográfica: latitude 2°43'57.46"S e longitude 54°35'49.34"O, percorrendo distância linear de 21,932m, limitando-se com a Rodovia PA-445 em sentido Oeste, com azimute-norte geográfico 46°50'51" até o ponto P-04. Partindo do P-04, definido pela coordenada geográfica: latitude 2°43'56.97"S e longitude 54°35'48.82"O, percorrendo distância linear de 45,607m, limitando-se com a lateral do terreno em sentido Norte, com azimute-norte geográfico 307°52'30" até P-01, início da descrição deste perímetro. Data da Assinatura: 28/07/2023. Signatário: José Maria de Sousa Melo - Superintendente Regional.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

A Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, através da Superintendência Regional de Goiás, código UASG 135141, nos autos do processo nº 21209.000321/2020-08, e por intermédio da Pregoeiro, designada pelo ATO de Superintendência nº 062 de 07/10/2022 torna público o resultado final do Pregão Eletrônico SUREG-GO nº 001/2023 para contratação de Empresa especializada no ramo de engenharia para fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a execução de projeto de instalações elétricas para a reforma da Unidade Armazenadora da CONAB-UA/GOIÂNIA - Superintendência Regional de Goiás: conforme exigências estabelecidas no projeto, no Edital e seus anexos, homologado em favor de FEGO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , CNPJ: 21.343.804/0001-63, no valor de R\$ 286.150,00 (Duzentos oitenta e seis mil e cento e cinquenta reais).

EDINALDO LAZARO DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ  
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 2/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 21450000406202288. , publicada no D.O.U de 27/06/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de rolamentos, retentores, mancais e buchas, necessários para manutenção de equipamentos em geral da UA - Ponta Grossa, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Novo Edital: 04/08/2023 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Rua Maua Nr 1116 - Alto da Gloria - Curitiba/pr Alto da Gloria - CURITIBA - PREntrega das Propostas: a partir de 27/06/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/08/2023, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIO HIDEKI WATANABE  
Pregoeiro

(SIDECE - 03/08/2023) 135265-22211-2023NE000028

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS CONAB/SUREG-PI

Processo nº. 21220.000101/2020-18. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 22/2020. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento Conab, CNPJ: 26.461.699/0386-68. Contratada: CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARLA REJANE LTDA, CNPJ: 11.468.507-0001-90. Objeto: reajuste dos Serviços Odontológicos, conforme Cláusula Décima Sétima - Do Reajuste de Preços e Incorporação de Tecnologia e a inclusão de cláusula de Proteção de Dados Pessoais, conforme Cláusula Décima Segunda - Das Obrigações da Contratante e da Contratada, do contrato de credenciamento nº 22/2020, com códigos de cobrança TUSS e valores adotados, devidamente acordado entre as partes. Data da Assinatura: 30/06/2023. Assina pela Contratante: Danilo Rocha Brito Viana - Superintendente Regional e Alessandro Mendes da Costa - Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada Carla Rejane Santiago Campos Amaral, Representante Legal.

Processo nº. 21220.000042/2020-88. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 11/2020. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento Conab, CNPJ: 26.461.699/0386-68. Contratada: COMUNIDADE TERAPÊUTICA INSTITUTO VOLTA A VIDA, CNPJ: 10.451.523/0002-99. Objeto: reajuste dos Serviços Hospitalares, conforme Cláusula Décima Sétima- Do Reajuste de Preços e Incorporação de Tecnologia, do contrato de credenciamento nº 11/2020, com códigos de cobrança TUSS e valores adotados devidamente acordados entre as partes, a extensão de credenciamento para Dependência Química, conforme Cláusula Vigésima Terceira - Da Alteração, do contrato de credenciamento nº 11/2020 e a inclusão de Cláusula de proteção de dados pessoais, conforme Cláusula Décima Terceira- Das Obrigações da Contratada e da Contratante, do contrato de credenciamento nº11/2020. Data da Assinatura: 06/07/2023. Assina pela Contratante: Danilo Rocha Brito Viana - Superintendente Regional e Alessandro Mendes da Costa - Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada José Inácio Diógenes Parentes, Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023

PROCESSO nº. 21452.000171/2023-95 - Extrato de contrato administrativo Conab/RN nº 18/2023 - CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB/RN - CNPJ: 26.461.699/0373-43. CONTRATADA: ELITE EMPRESA DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS EIRELI, CNPJ: 18.891.594/0001-33. OBJETO: Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios, para atender a Conab/RN. Fundamentação LEGAL: Art. 292 do RLC-CONAB. VIGÊNCIA: 12 meses, de 01/08/2023 a 01/08/2024. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023. Nota Empenho: 2022NE000565. Valor estimado: R\$ 82.399,20 (oitenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Assina pela Conab - Fábio Vinícius de Souza Mendonça - Superintendente e Marcos Frederico Carreras Simões - Gerente de Administração e Finanças - pela contratada: Josicleide Nascimento de Almeida Silva - Responsável Legal.

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Comunicamos o Registro de Preços para Aquisição de materiais - raticida, através do sistema de registro de preços (aquisição complementar) nº 154/22-2341-2307-24-010-10-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023. Processo CEAGESP nº 154/2022. Compromissária: NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 06.983.188/0001-11. Valor Total: R\$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos reais) nos termos do item 1. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28/07/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo nº 036/22-2266-2306-06-030-14-1 ao Contrato nº 036/22-2266-2207-06-030-14-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2022. Processo nº 036/22. Objeto: Contratação de Serviços - Limpeza e Conservação na Rede Armazenadora do Interior e Capital - Lote 3 e 4. Objeto do Termo Aditivo: a prorrogação do período de vigência contratual, a repactuação e atualização dos valores mensal e global do período, os valores anteriores, a atualização da Garantia Contratual. Contratada: PERFECT CLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - EIRELI, CNPJ nº 12.066.450/0001-66. Valor global R\$ 1.806.895,20 (um milhão, oitocentos e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) nos termos da Cláusula Quarta. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01/08/2023 nos termos da Cláusula Terceira. Data de Assinatura: 28/07/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2022

Processo: nº 085/2020. Esta Licitação é regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016. Objeto: Concessão Remunerada de Uso de áreas vagas no Entrepasto de Presidente Prudente, conforme descrição constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. No dia 01/08/2023, a autoridade competente, Sr. JAMIL YATIM, homologa e adjudica o objeto da licitação, pelo critério de maior preço ofertado por item, ao licitante José Cícero da Silva e Outro, CNPJ nº 23.561.530/0001-04 para o item 54 - G.C Módulo 115 no valor proposto de R\$ 1.002,00.

MARIA VALDIRENE R. S. CARLOS  
Presidente da Comissão Julgadora

AVISO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 4/2022

Processo: nº 062/2020. Esta Licitação é regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016. Objeto: Concessão Remunerada de Uso de áreas vagas no Entrepasto de Ribeirão Preto, conforme descrição constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Fica agendada para o dia 08/08/2023, às 09h30, a continuidade da sessão pública do Procedimento Licitatório acima referido.

MARIA VALDIRENE R. DA SILVA CARLOS  
Presidente da Comissão Julgadora

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,  
Família e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.002420/2022-92. Pregão Nº 9/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 28.734.262/0001-07 - JACKSON TIAGO ARAÚJO 01245669109. Objeto: Contratação de serviços de manutenção nos arquivos deslizantes, marcas APSA; ACECO; TECNOLACH e FICHIER, com oferta de mão de obra e substituição de peças quando necessário; e desmontagem, transporte e montagem de um dos arquivos deslizante com capacidade de armazenamento 966 metros lineares. Fundamento Legal: Vigência: 02/08/2023 a 02/08/2024. Valor Total: R\$ 19.390,00. Data de Assinatura: 02/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/08/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.051555/2021-09. Pregão Nº 10/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 23.518.065/0001-29 - XP ON CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de subscrição de licenças anuais da plataforma Zoom, para atender às necessidades do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Fundamento Legal: Vigência: 02/08/2023 a 02/08/2024. Valor Total: R\$ 34.860,96. Data de Assinatura: 02/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/08/2023).

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento da exigência prevista nos parágrafos 3º e 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29.01.99, convoca os abaixo nomeados a retirar e atender a notificação referente à pendência na prestação de contas de recursos transferidos pelo FNAS, que se encontra sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, situada no SHCSW-EQSW 301/302, Lote 1, Ed. Montes - Setor Sudoeste - CEP: 70.673-150, BRASÍLIA/DF. O não atendimento no prazo de 05 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial:

Nº 25/2023 - Mauro Cezar de Castro Soares, Ex-Prefeito de Cachoeiras de Macacu/RJ, Ofício nº 1705/2023/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC, SEI nº 13941248, processo nº 71000.007223/2022-60.

Brasília-DF, 3 de agosto de 2023.  
JOSÉ ARIMATÉIA DE OLIVEIRA  
Diretor Executivo

